

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**  
**SOBRE LIBERALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE CARGA AÉREA**  
**ENTRE**  
**AS AUTORIDADES DE AVIAÇÃO CIVIL DOS ESTADOS MEMBROS DA COMISSÃO LATINO-AMERICANA**  
**DE AVIAÇÃO CIVIL (CLAC) QUE ASSINAM**

**Considerando** a bem-sucedida experiência dos países membros da CLAC na concessão temporária de direitos de tráfego da sétima liberdade do ar para serviços exclusivamente de carga.

**Observando** que o transporte aéreo de carga desempenha um papel importante no desenvolvimento econômico da região e contribui para a crescente tendência global de aumento do comércio eletrônico e, conseqüentemente, a demanda por transporte aéreo de carga.

**Reafirmando** o princípio de soberania estabelecido na Convenção de Chicago e reconhecendo que os Estados têm procedimentos internos específicos para dar validade a instrumentos internacionais em matéria de aviação civil.

Os representantes das Autoridades de Aviação Civil dos países signatários, cujos nomes constam na lista (Anexa), reuniram-se em Lima, Peru, no dia 14 de dezembro de 2023, para discutir assuntos relacionados aos serviços aéreos entre seus respectivos países e expressaram o desejo de promover ainda mais suas relações aeronáuticas, em espírito de cooperação e total entendimento, para benefício mútuo, com base na livre concorrência. Portanto, mediante este Memorando, concordaram com o seguinte:

### **1. Direitos de Tráfego**

Complementar os direitos de tráfego estabelecidos nos Acordos Bilaterais ou Multilaterais, bem como nas respectivas Atas de Reunião e/ou Memorandos de Entendimento em vigor entre os signatários do presente Memorando de Entendimentos, nos seguintes termos:

O exercício dos direitos de tráfego da sétima liberdade do ar será permitido reciprocamente para serviços exclusivamente de carga, regulares e não regulares, às companhias aéreas dos países signatários ou que assinem este Memorando de Entendimentos, em igualdade de oportunidades, sem restrições ou limitações temporais, geográficas ou de capacidade.

### **2. Assinatura deste Memorando de Entendimentos**

O presente Memorando de Entendimentos estará permanentemente aberto à assinatura de outros Estados membros da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC). A assinatura ocorrerá por meio do envio de uma carta oficial por e-mail ou por meio semelhante, endereçada à Secretaria da CLAC, o que será comunicado por esta às demais nações signatárias.

Certifico que o presente documento eletrônico contém o texto acordado pelos Estados que assinam o MOU sobre a liberalização de serviços exclusivos de carga aérea.

Estados signatários: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguay e Venezuela.



Jaime Binder  
Secretário CLAC  
Lima, 10 de junho de 2024

### 3 Vigência e Término

Este Memorando de Entendimentos entrará em vigor a partir da data de sua respectiva assinatura ou da conclusão dos procedimentos internos correspondentes necessários para isso.

Os Estados signatários que necessitem de procedimentos internos subsequentes à assinatura deste instrumento comunicarão esse fato à Secretaria da CLAC. Quando esses procedimentos internos estiverem concluídos, eles o informarão à referida Secretaria para que seja divulgado aos demais signatários.

Cualquer Estado que tenha assinado o presente Memorando poderá, a qualquer momento, encerrar seus efeitos em relação a si mesmo, por meio de comunicação por escrito enviada à Secretaria da CLAC, que a comunicará imediatamente aos demais Estados signatários, e terá efeito seis meses após o envio dessa comunicação.

Feito em espanhol, inglês e português em Lima, Peru, no dia 15 de dezembro de 2023.

ESTADO	ASSINATURA
REPÚBLICA DA ARGENTINA	Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU _____
LAN VAN ARUBA	_____
BELIZE	_____
ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA	_____

Certifico que o presente documento eletrônico contém o texto acordado pelos Estados que assinam o MOU sobre a liberalização de serviços exclusivos de carga aérea.

Estados signatários: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguay e Venezuela.



Jaime Binder  
Secretário CLAC  
Lima, 10 de junho de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

---

REPÚBLICA DO CHILE

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

---

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

---

REPÚBLICA DA COSTA RICA

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

---

REPÚBLICA DE CUBA

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

---

REPÚBLICA DO EQUADOR

Adesão através de Carta Oficial do Ministério de  
Obras Públicas do Equador

---

REPÚBLICA DE EL SALVADOR

---

REPÚBLICA DA GUATEMALA

---

REPÚBLICA DA HONDURAS

---

Certifico que o presente documento eletrônico contém o texto acordado pelos Estados que assinam o MOU sobre a liberalização de serviços exclusivos de carga aérea.

Estados signatários: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, Panamá, Paraguai, Peru, Republica Dominicana, Uruguay e Venezuela.



Jaime Binder  
Secretário CLAC  
Lima, 10 de junho de 2024

JAMAICA

\_\_\_\_\_

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

\_\_\_\_\_

REPÚBLICA DA NICARÁGUA

\_\_\_\_\_

REPUBLIC DO PANAMA

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

\_\_\_\_\_

REPUBLICA DO PARAGUAI

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

\_\_\_\_\_

REPÚBLICA DO PERÚ

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

\_\_\_\_\_

DOMINICAN REPUBLIC

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

\_\_\_\_\_

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

\_\_\_\_\_

REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Assinado apenas na versão em espanhol deste MOU

\_\_\_\_\_

Certifico que o presente documento eletrônico contém o texto acordado pelos Estados que assinam o MOU sobre a liberalização de serviços exclusivos de carga aérea.

Estados signatários: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, Panamá, Paraguai, Peru, Republica Dominicana, Uruguay e Venezuela.



Jaime Binder  
Secretário CLAC  
Lima, 10 de junho de 2024